



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 95/2026/DG

Dispõe sobre a atuação do(a) Coordenador(a) de Suporte Técnico nas Eleições Gerais de 2026 no âmbito da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, em substituição, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII, da Resolução TRE/RN nº 5/2012, de 20 de março de 2012 – Regulamento da Secretaria, e

Considerando a necessidade de apoio às zonas eleitorais com pessoal devidamente preparado para atuar em momentos críticos do processo eleitoral;

Considerando a importância do acompanhamento dos procedimentos realizados pela Zona Eleitoral quanto aos sistemas eleitorais e funcionamento das urnas eletrônicas, em especial, durante treinamentos, simulados, na Geração de Mídias, Preparação de Urnas e Totalização dos Boletins de Urna;

Considerando a necessidade de regulamentar as funções do(a) Coordenador(a) de Suporte Técnico no processo eleitoral;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a atuação do(a) coordenador(a) de suporte técnico na prestação de apoio e suporte técnico às zonas eleitorais de todo o Estado do Rio Grande do Norte quanto aos procedimentos relativos aos sistemas eleitorais e às urnas eletrônicas para as Eleições Gerais de 2026.

Art. 2º Para o direcionamento dos(as) coordenadores(as) às zonas eleitorais em que prestarão o suporte técnico, dividiu-se o Estado do Rio Grande do Norte em regiões, conforme detalhado no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Os(as) coordenadores(as) de suporte técnico deverão ser escolhidos(as), preferencialmente, dentre os(as) servidores(as) lotados(as) na Secretaria do Tribunal, convidados(as) pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Eleições (STIE) e designados(as) pela Diretoria-Geral (DG), respeitando-se critérios pré-estabelecidos de disponibilidade, conhecimento e experiência.

§ 1º Os(as) servidores(as) interessados(as) em atuar na função de coordenador(a) de suporte técnico devem ter disponibilidade para se deslocarem às zonas eleitorais sob a sua responsabilidade e aos municípios que as integram nas datas pré-determinadas pela STIE.

§ 2º A atuação dos(as) coordenadores(as) pressupõe a prévia participação em reuniões e treinamentos de sistemas eleitorais e de urnas eletrônicas, sejam presenciais remotos ou híbridos, definidos pela STIE.

§ 3º As chefias imediata e superior do(a) servidor(a) interessado(a) em atuar como coordenador(a) de suporte técnico deverão anuir a sua participação na referida função, ficando subentendida a autorização das ausências do(a) servidor(a) na sua unidade de lotação durante os eventos em que estiver na função de coordenador(a) de suporte técnico.

Art. 4º Caberá aos(as) coordenadores(as) de suporte técnico:

I - Participar das reuniões preparatórias para os eventos em que atuarão (simulados, treinamentos de auxiliares de eleições e chefes de cartório, Geração de Mídias e Preparação de Urnas e suporte presencial);

II - Participar da capacitação presencial promovida pelas Seções de Sistemas e Apoio às Eleições (SSAE) e de Urnas Eletrônicas (SUE) e do Curso em EAD Saber com Urnas;

III - Participar dos simulados e testes promovidos pelo Tribunal Superior Eleitoral, quando convocados pela STIE;

IV - Auxiliar a SUE/SSAE no treinamento prático dos(as) chefes de cartório;

V - Ministras o treinamento presencial dos(as) auxiliares de eleições contratados(as) e dos(as) eleitores (as) convocados(as) para atuarem em função semelhante a dos(as) auxiliares de eleição;

VI - Prestar suporte técnico remoto aos(as) servidores(as) das zonas eleitorais e auxiliares de eleições em relação às atividades de Geração de Mídias e Preparação de Urnas no 1º e eventual 2º turnos, podendo se deslocar às respectivas regiões, quando necessário;

VII - Prestar suporte técnico remoto aos(as) servidores(as) das zonas eleitorais e auxiliares de eleições em relação aos Testes de Integridade das Urnas e de Autenticidade dos Sistemas Eleitorais, quando convocados(as), podendo se deslocar às respectivas regiões, quando necessário;

VIII - Treinar os(as) servidores(as)/colaboradores das Zonas das respectivas regiões sobre o sistema JEConnect (Transmissão Descentralizada).

IX - Prestar suporte técnico presencial nas respectivas regiões no período que vai da Geração de Mídias e Preparação das Urnas até o dia da eleição para os 1º e 2º turnos.

SEÇÃO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Os casos omissos ou excepcionais serão submetidos à Diretoria-Geral.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simone Maria de Oliveira Soares Mello
Diretora-Geral em substituição

ANEXO I

DIVISÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA ATUAÇÃO DOS(AS) COORDENADORES(AS) DE SUPORTE TÉCNICO - ELEIÇÕES GERAIS 2026

REGIÃO 1

Roberto Silva do Nascimento - SEMAN/COADI/SAOF

- 1ª - Natal
- 2ª - Natal
- 3ª - Natal
- 4ª - Natal
- 69ª - Natal

REGIÃO 2

Wolmer de Freitas Barboza - SAG/AUDI/PRES

- 5ª - Macaíba
- 6ª - Ceará-Mirim
- 14ª - Touros
- 51ª - São Gonçalo do Amarante
- 64ª - Extremoz

REGIÃO 3

Elizângela Isidoro da Silva - SEDES/CODES/SGP

- 10ª - João Câmara
- 46ª - Ceará-Mirim
- 52ª - São Bento do Norte

62^a - João Câmara

REGIÃO 4

Carlos Augusto do Nascimento Vilanova - SEGEC/COLIC/SAOF

7^a - São José de Mipibu

9^a - Goianinha

11^a - Canguaretama

50^a - Parnamirim

67^a - Nísia Floresta

REGIÃO 5

Devânia Araújo de Figueiredo Varella - NFA/GAPEJE/EJE

12^a - Nova Cruz

13^a - Santo Antônio

15^a - São José do Campestre

44^a - Monte Alegre

REGIÃO 6

Ibsen Cleber Oliveira Gurgel - SUE/COELE/STIE

8^a - São Paulo do Potengi

16^a - Santa Cruz

19^a - São Tomé

53^a - Tangará

68^a - Santa Cruz

REGIÃO 7

Ana Karla Tomaz Costa - GAPSTIE/STIE

20^a - Currais Novos

21^a - Florânia

22^a - Acari

24^a - Parelhas

REGIÃO 8

Radi Medeiros do Nascimento - SEPOF/COFIN/STIE

23^a - Caicó

25^a - Caicó

26^a - Caicó

27^a - Jucurutu

REGIÃO 9

Rodrigo de Oliveira Kfourri - SSAE/COELE/STIE

17ª - Lajes
18ª - Angicos
29ª - Assú
30ª - Macau
47ª - Pendências
54ª - Assú

REGIÃO 10

Luís Panatis Leite de Paiva - SUE/COELE/STIE

32ª - Areia Branca
33ª - Mossoró
34ª - Mossoró
49ª - Mossoró
58ª - Mossoró

REGIÃO 11

Josenildo de Oliveira Dantas - 2ª ZONA ELEITORAL

31ª - Campo Grande
36ª - Caraúbas
37ª - Patu
38ª - Martins
39ª - Umarizal
63ª - Portalegre

REGIÃO 12

Ricardo Rosenélio Soares Peixoto - SMI/COINF/STIE

35ª - Apodi
40ª - Pau dos Ferros
41ª - Alexandria
42ª - Luís Gomes
43ª - São Miguel
45ª - Apodi
65ª - Pau dos Ferros



Documento assinado eletronicamente por **Simone Maria de Oliveira Soares Mello**, **Diretor(a)-Geral em substituição**, em 19/05/2026, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2507459&crc=AD5B2676 informando, caso não preenchido, o código verificador **2507459** e o código CRC **AD5B2676**.

